

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O município de PIRANGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art.11, §1º, da Lei nº10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado-PBA, altera o art.4º da Lei nº9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado(PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela _Secretaria Municipal de Educação;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado -PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no edital desta Chamada Pública;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário.

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, via presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na à rua Benedito Valadares, nº09 centro, Piranga, **nos dias 11 e 12 de março de 2025**, no horário 08 horas às 12horas.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que mediante procurador.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos em original e fotocópia, para conferência:

- I. Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- II. Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
- III. Carteira de reservista militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- IV. Comprovante de residência atualizado;
- V. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou comprovação de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- VI. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Normal Médio;
- VII. Curriculum padronizado (ANEXO II);
- VIII. Termo de adesão e compromisso de voluntário (ANEXO IV)

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição.

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

Não serão aceitos documentos fora do período e horário de inscrição, conforme constante neste Edital.

DA VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSAS

Especificações			
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	
Alfabetizadores voluntários	Normal Médio completo/Magistério	12hs/semanais	

As vagas para alfabetizadores serão disponibilizadas conforme o número de alunos e salas que vieram surgir no decorrer do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

A bolsa concedida no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA são destinadas ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação dos voluntários, que assumem as atribuições de Alfabetizador PBA, por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme instruções normativas contidas no item

A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados à turmas ativas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, na aba PBA, o valor de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado-PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e

acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatóriodas atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação,visando à permanência deles em sala de alfabetizaçãoe posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos,inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O presente Processo de Seleção será realizado em duas etapas,que consistirá em Análise Curricular (com as devidas comprovações) e Entrevista ao Candidato.

1ª ETAPA: Análise Curricular (Currículo Padronizado – ANEXO II): compreende os títulos/documentos de comprovação que serão apresentados no ato da inscrição, pelo(a) candidato(a) conforme este Edital, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta análise classificatória e eliminatória.

Os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Currículo Padronizado (ANEXO II), no ato da inscrição.

A pontuação referente a experiência profissional, devidamente comprovada em órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionada à área de educação.

A pontuação máxima para esta etapa será de 20(vinte) pontos.

2ª ETAPA: Entrevista com o candidato: para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização

A entrevista será realizada no dia 14 de março de 2025, no horário de 08h às 12h em formato (presencial), sendo entregue ao candidato no ato da inscrição o local e horário para comparecimento dessa etapa.

A Entrevista ao candidato considerará como critérios para pontuação ter o conhecimento relacionado à educação popular e/ou EJA, conhecimento relativo ao Programa Brasil Alfabetizado, Experiência relativa à alfabetização de jovens, adultos e idosos, dinamicidade, proatividade, noções pedagógicas e bom relacionamento com pessoal.

A pontuação máxima para esta etapa será de 20(vinte) pontos.

O(A) candidato(a) que não comparecer a entrevista, estará sumariamente eliminado(a), sendo esta etapa obrigatória

Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos nas duas etapas.

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência como alfabetizador de EJA e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior tempo de experiência como alfabetizador em áreas afins com educação e por fim o candidato com maior idade.

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 20 de março de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Piranga e afixado na Secretaria Municipal de Educação;

O preenchimento das vagas dar-se-ão conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, seguindo a ordem de classificação e dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Caso o(a) convocado(a) não compareça na data e horário estabelecidos previamente em Edital de Convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Piranga,

garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Os resultados serão divulgados conforme CRONOGRAMA deste edital.

Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Organizadora do Certame contra os resultados, no prazo de um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

O candidato(a) deverá anexar a folha de recurso, ANEXO III deste Edital, e encaminhar à Comissão Organizadora na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Benedito Valadares, n.º09, centro, Piranga/MG, das 8h às 12h.

Os recursos interpostos pelos candidatos, serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, no prazo de 24h em conformidade com o cronograma, constante deste Edital.

Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	10 de março de 2025 Pela internet através do endereço www.piranga.mg.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (entrega dos documentos de inscrição e comprovação de títulos conforme anexo II)	11 e 12 de março de 2025 Horário: 8h às 12h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Rua Benedito Valadares nº09 , centro, Piranga/MG
REALIZAÇÃO DA 2º ETAPA- ENTREVISTA	14 de março de 2025 Horário: 8h às 12h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Rua Benedito Valadares nº09 , centro, Piranga/MG
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	18 de março de 2025 Pela internet através do endereço eletrônico: www.piranga.mg.gov.br

PRAZO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	19 de março de 2025 Horário: 8h às 12h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Rua Benedito Valdadares nº09 , centro, Piranga/MG
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	20 de março de 2025 Pela internet através do endereço eletrônico: www.piranga.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação dos candidatos, se verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

A classificação deste Processo de Seleção não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas diante da necessidade vigente do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

No caso de evasão e conseqüente número de alfabetizandos na turma, durante o período de vigência do Programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, O Gestor Local e Técnico de Apoio, deverão analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.

A atividade alfabetizadora do candidato selecionado por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços públicos da comunidade onde serão instaladas as turmas de alfabetização.

As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores e Alfabetizadores Coordenadores de Turma, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

O pagamento das bolsas, poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

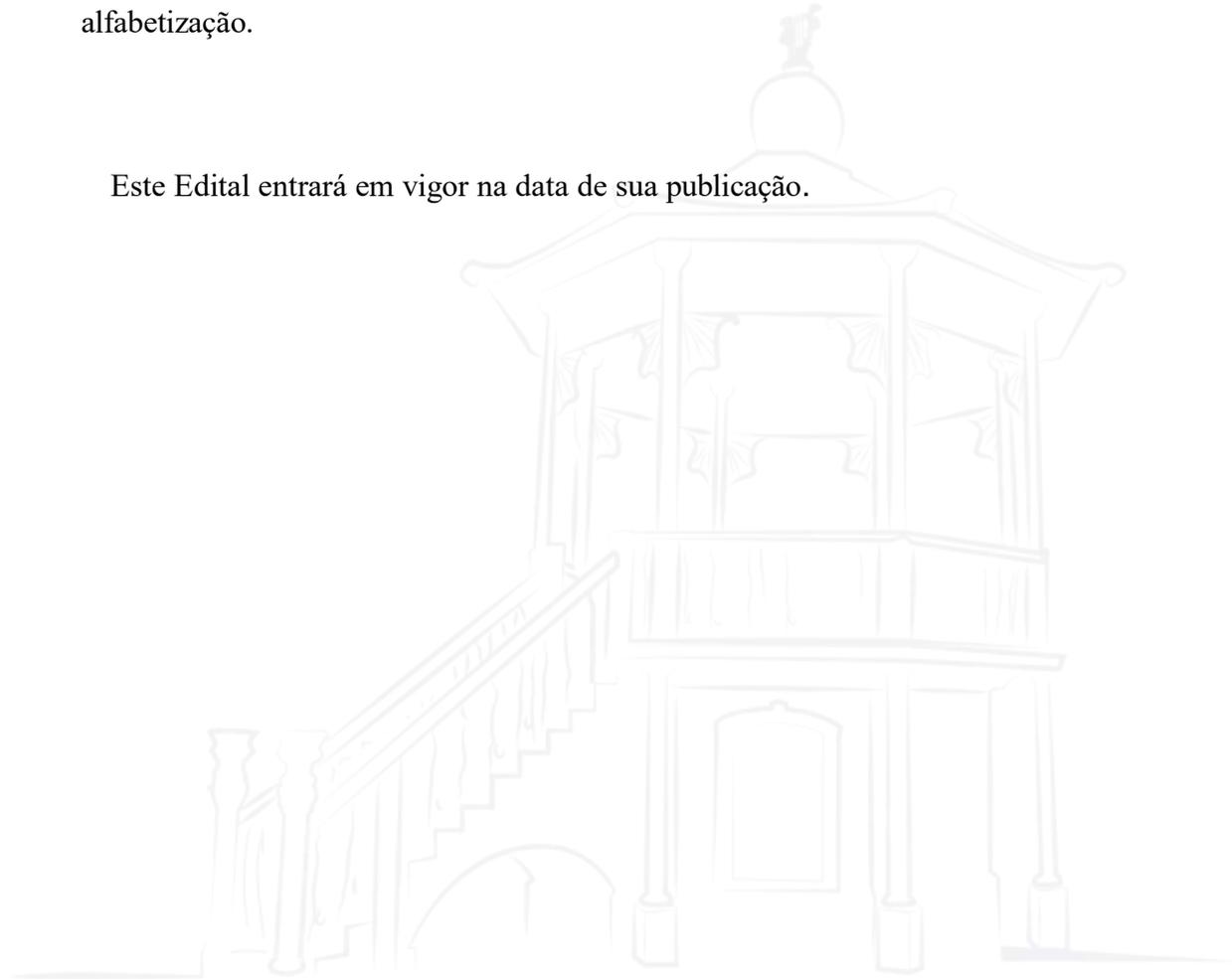
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

O pagamento das bolsas, poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

A desistência do Alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser informada com antecedência, a fim de não prejudicar o atendimento as turmas de letramento e alfabetização.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.





**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO
DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição N°:

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
RG N°
CPF N°
GRAU DE ESCOLARIDADE:
ANO DE CONCLUSÃO:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação de Piranga /MG, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação

_____ / _____ / _____.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO
RG Nº
CPF Nº

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES BOLSISTAS
NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)**

ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de Bolsista Alfabetizador PBA, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA	Especificações	Pontuação máxima	Total
Formação acadêmica	Certificado/ Diploma Normal Médio completo/Magistério	1,5 pontos	
	Certificado de graduação em área de educação /alfabetização (1 por curso)	2,0 pontos	
	Certificado de pós-graduação na area de educação/alfabetização (1 por curso)	2,5 pontos	
Experiência Profissional	Experiência como alfabetizador de EJA ate 2 ano	1,0 pontos	
	Experiência como alfabetizador de EJA de acima de 2 anos ate 5 anos	2,0 pontos	
	Experiência como alfabetizador em áreas afins com educação/ alfabetização de ate 2 anos	2,0 pontos	
	Experiência como alfabetizador em áreas afins com educação acima de 2 anos ate 5 anos	2,0 pontos	
Certicado de cursos	Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, (1,0 ponto por cada) (maximo 3)	3,0 pontos	
	Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, (2,0 ponto por cada) (maximo 2)	4,0 pontos	
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências		20	

COMPROVANTE DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO
RG Nº
CPF Nº

Assinatura do responsável pelo recebimento do recurso

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO
ÂMBITODO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

ANEXOIV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO

EU, _____
____,

brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) da cédula de
identidade RG n.º __, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a),

pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento,
serviço voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, no âmbito
do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), através da Resolução n.º 20, de 03 de setembro
de 2024, a qual estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros
para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, e regulamentado pelo
disposto no art. 11, §1º, da Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o
Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e
Adultos, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e
alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será
remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista,
previdenciária ou afim.

Piranga/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura